

Dispõe sobre o aumento dos servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, decreta e eu sanciono a seguinte deliberação:

Art. 1º - Os níveis de vencimentos e salários das tabelas a que se refere o artigo 1º da Deliberação nº 28, de 8 de Março de 1966 e suas modificações, pela Deliberação nº 16, de 20 de Outubro de 1967, passam a ter a seguinte redação:

4.....	Mcr\$ 90,00	- 5.....	Mcr\$ 95,00
6.....	100,00	- 7.....	105,00
8.....	110,00	- 9.....	115,00
10.....	120,00	- 11.....	125,00
12.....	130,00	- 13.....	140,00
14.....	145,00	- 15.....	150,00
16.....	155,00	- 17.....	160,00
18.....	165,00	- 19.....	170,00
20.....	190,00	- 21.....	200,00
22.....	220,00	- 23.....	210,00
24.....	260,00	- 25.....	280,00
Índice CI Mcr\$	240,00	- Índice CII	200,00

§ 1º - Os servidores ocupantes dos níveis 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 19, 20 passam a integrar os de números 5, 6, 10, 12, 13, 15, 16, 20, e 21.

§ 2º - Ao pessoal inativo é concedido um aumento de 30% (- trinta por cento) sobre os atuais proventos.

§ 3º - As funções gratificadas de índices FI e FII terão o aumento de 20% (vinte) e 10% (dez por cento), respectivamente, sobre os vencimentos ou salários.

§ 4º - O pessoal extranumerário manterá o seguinte salário:

Carpinteiro e Pedreiro - Mcr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos);

Trabalhador - Mcr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos)

Art. 2º - Fica fixado em Mcr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) o salário família, por dependente, atribuído aos servidores municipais.

- Art. 3º - As pensionistas terão uma majoração em suas pensões para Nor\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).
- Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a assinar convênio com o I.N.P.S. para amparar todos os servidores.
- Art. 5º - Para fazer face ao aumento com a nova tabela de vencimentos e salários, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas que se tornarem necessárias.
- Art. 6º - Esta Lei terá efeito a partir de 1º de Junho de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 1968

Jurandyr da Silva Mello
Prefeito.